

LEILÃO

02/2016

Processo Administrativo nº 092/2016

Protocolo nº 12629/2016

Objeto: Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015.

Solicitante: Solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio Público.

Abertura: 28/07/2016
Horário: 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

12629 - 2016

Data
23/06/2016



coleta 90

INTERESSADO

Patrimônio Público

ASSUNTO

MEMORANDO 005/2016 ABERTURA DE LEILÃO DE BENS

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	23/06/2016	Compras	<i>Simone</i>
2	23/06/16	<i>Jurídico</i>	<i>BD</i>
3	24/06	<i>Contratos</i>	<i>Simone</i>
4	28/06	<i>Jurídico</i>	<i>BD</i>
5	28/06	<i>Compras</i>	<i>Simone</i>
6	28/06	<i>Gabinete</i>	<i>Cma M.</i>
7	01/07/16	<i>Contratos</i>	<i>Simone</i>
8	01/07/16	<i>CP</i>	<i>BD</i>
9	07/07/16	<i>Procuradoria</i>	<i>BD</i>
10	07/07	<i>Compras</i>	<i>BD</i>
11	08/07/16	<i>Administração</i>	<i>M. J. S.</i>
12	08/07/16	<i>Gabinete</i>	<i>J. S.</i>

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	08/07	<i>Compras</i>	<i>BD</i>
2	28/07	<i>ADM</i>	<i>M. J. S.</i>
3	28/07	<i>Jurídico</i>	
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Memorando nº 005/2016

Fazenda Rio Grande, 20 de Junho de 2016

Assunto: Abertura de Leilão de Bens
À Divisão de Compras e Licitações

A Divisão de Patrimônio Público solicita a Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório com a finalidade de vender Bens considerados inservíveis, pela comissão de avaliação mobiliária, através de um leilão.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria o cumprimento da legislação vigente (lei 8666/93) bens declarados como inservíveis ao uso do serviço público devem ser objeto de venda, onde a receita arrecadada deverá ser revertida em aquisição de novos bens permanentes.

DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais abaixo, com hora agendada das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone: 41 3604-3406/9236-0974 junto a Divisão de Patrimônio Público.

Lote: 1.

Av. Nossa Senhora Aparecida, 1621 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande – PR
Trav. Santa Matilde, S/N - Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande - PR

No ato da vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos bens leiloados, bem como a verificação do atendimento às especificações do serviço, ficará a cargo do servidor **Marcelo Mendonça Gaspar Matrícula: 351185**, devidamente designado para este fim.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após o leilão, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

12629

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

O pagamento deverá ser efetuado em conta corrente, a qual será informada ao vencedor do certame, em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do vencedor do leilão, comprovante devidamente Protocolado na Prefeitura endereçado ao Setor Financeiro da Prefeitura, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

O pagamento deverá ser a vista, em moeda corrente no País.

O bem será adjudicado ao vencedor somente após o efetivo pagamento em dinheiro.

Os bens arrematados serão retirados do local onde se encontram, até o prazo máximo de 10 (dez) dias da Autorização para sua retirada. Passado este período a Administração Municipal não se responsabilizará pela guarda dos bens, uma vez em hipótese alguma, assume a condição de depositária deste.

Atenciosamente,



Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração



Marcelo Mendonça Gaspar

Fiscal de Contrato

Matrícula: 351185



Fernando Henrique Santos

Matrícula: 354141

Anexo I – Ata de Reunião Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária
Anexo II – Relação de Bens e lote

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis , às 13h30 iniciou -se a reunião da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária, constituída pelo decreto nº 4043/2015 de 01 de Outubro de 2015, composta pelos seguintes membros: Diego Chapula Colaço - Presidente; Eliete Erardt - Secretária; como membros efetivos, Edson Luiz Szymaciek, Cristiana Rodrigues da Silva - membros suplentes, Fábio Martins Valduga e Gilberto Aparecido Ambrosio, representando a Divisão de Patrimônio Público, Fernando Henrique dos Santos - Assessor Coordenador do Patrimônio, Marcelo Mendonça Gaspar - Chefe do setor de bens móveis. Ficando definido que eu, Fernando Henrique dos Santo, estarei secretariando esta reunião, para deliberação do seguinte assunto: **Definição do lote:** valor de lance mínimo em relação de bens para leilão, conforme art. 4º da Portaria 041/2006. O Presidente iniciou apresentando a relação dos bens para leilão, ficando definido como bens inservíveis o lote 1: considerado inviáveis sua manutenção por se tornar antieconômicos conforme prevê o art. 4º da portaria 041/2006, ficando definido da seguinte forma: Lote 1 - Mobiliário Geral Ferroso Inservíveis, quantidade do lote 6.270,60 Kg, valor por quilograma 0,08 (oito centavos), avaliado com o lance mínimo no valor de R\$ 501,64 (quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos). Após o levantamento e definição do lote, e esclarecida a forma e pesquisa de valores dos bens em questão, estando todos de acordo o presidente Sr. Diego Chapula Colaço, deu -se por encerrada a primeira reunião da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária, que vai assinada por mim Fernando Henrique dos Santos Fernando Henrique Santos e pelos demais presentes á reunião:

Diego Chapula Colaço Diego Chapula Colaço
Edson Luiz Szumaciek Edson Luiz Szumaciek
Marcelo Mendonça Gaspar Marcelo Mendonça Gaspar
Cristiana Marques Rodrigues da Silva Cristiana Marques Rodrigues da Silva

Mobiliário Geral Ferroso Inservível

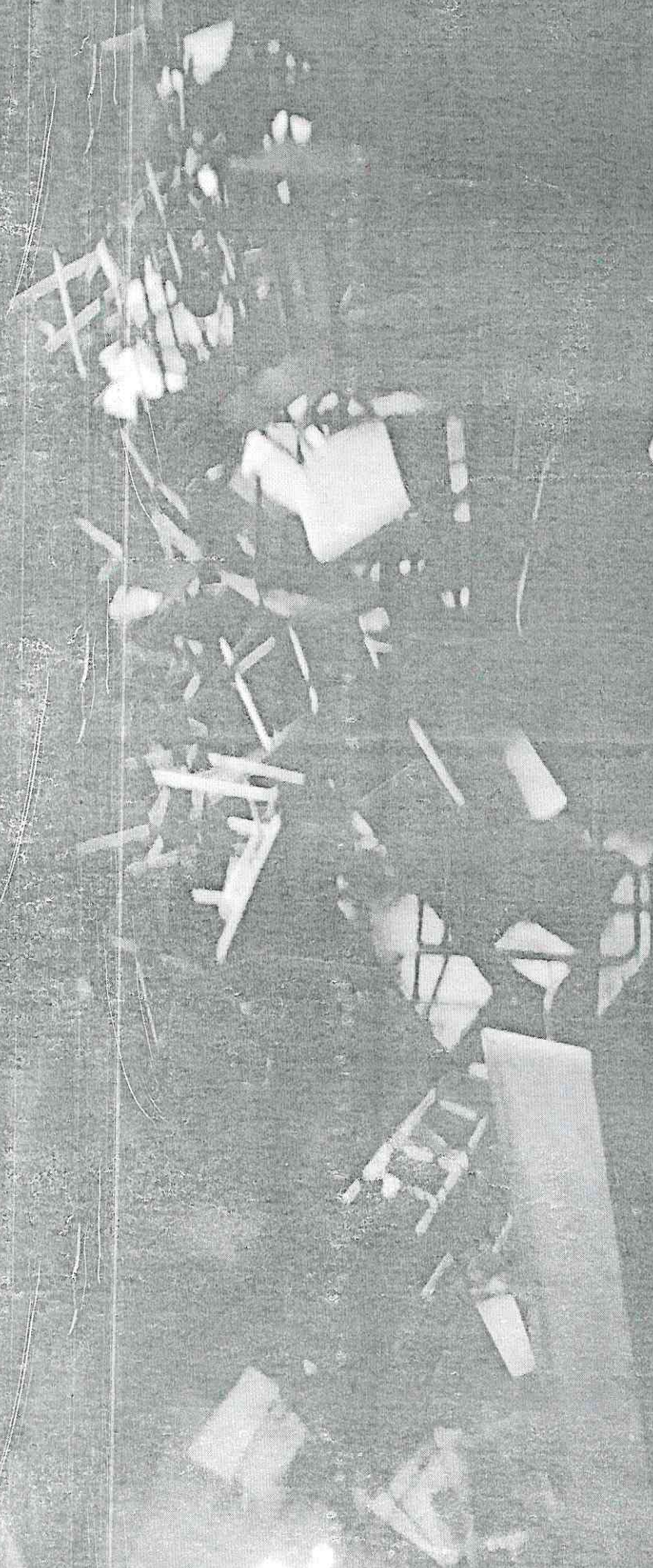
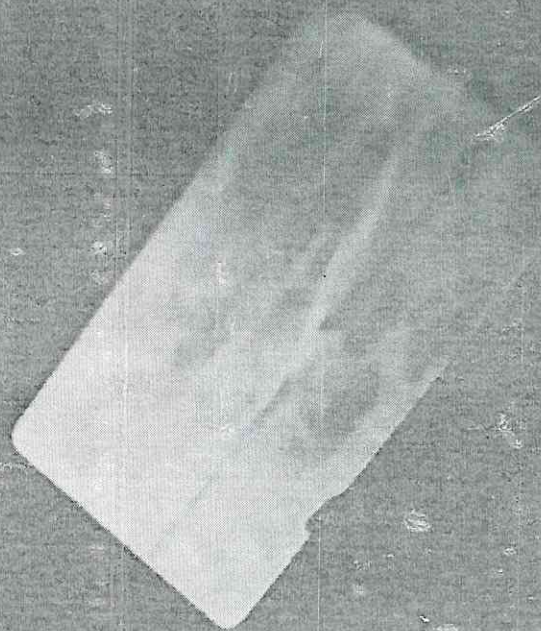
Descrição:

Tipo	Quantidade KG	Peso Total
Armário	4	133,2
Cadeira	600	2097
Carteira Escolar	982	3731,6
Eletrodoméstico	4	50
Longarina	1	15
Mesa	23	243,8

Quantidade do lote: **6.270,60 Kg.**

96 04 0061

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 006
Assinatura



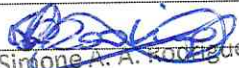




Protocolo nº 12629/2016
Ofício nº Mem. 05 / 2016

Requerente: Patrimônio Público

In CPL,
Considerando que o edital 0011/2016 tem o
item 5 (cinco) com o objeto semelhante descrito.
Remetemos o processo à Comissão Permanente de
licitações para que unifique a possibilidade
de abertura de licitação atendendo o soli-
citado.


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

23/06/16

À Compras

Proceda-se à emissão do quadro
comparativo de preço e demais providências
para atendimento do solicitado.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

23/06/2016

PORTARIA N.º 244/2015.
De 23 de outubro de 2015.

Publicado no Organ
Oficial do Município
Nº. 244 Pg.
Data: de 19 a 25
de Out de 2015

Súmula: "Altera a redação do
artigo 1º da Portaria nº. 129 de
13 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo nº. 21005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº. 129, de 13 de agosto de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

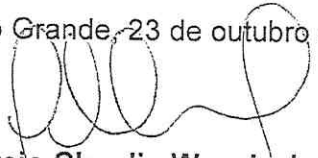
Art. 1º Designa os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
Leiloeiro	Carlos Henrique Reis dos Santos	351.291
Leiloeiro	Luiz Rafael Lopes	348.599
Leiloeiro	Dandhara L. L. A. dos Santos	353.236

O leilão deverá ser realizado por 1 (um) dos leiloeiros acima nomeados, para alienação de bens considerados inservíveis ao serviço público municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº. 129, de 13 de agosto de 2010, assim como as demais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

(Período de 23/06/2016 a 23/06/2016)

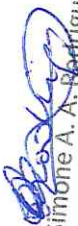
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 90/2016 Data: 23/06/2016

Material: 96040011 - Mobiliários em geral, ferroso, em desuso Unid.: KG

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

6.270,600	0,0800	501,65	Sim	***
Total da Coleta:		501,65		


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



Protocolo nº: 12629/2016 Requerente: S. M. De Administração – Divisão do Patrimônio
Memorando:005/2016

Ao Jurídico,

Para análise e parecer quanto a modalidade de Licitação.

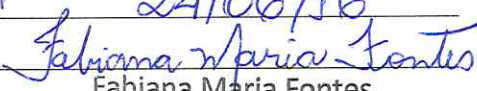

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos 23/06/16

Solicito a juntada do documento de Constituição da Comissão de Avaliação Imobiliária.

24/06/16


Fabiana Maria Fontes

OAB/PR 37233

*ao jurídico,
segue em anexo o solicitado.*


Simone A. A. Rodrigues

Compras e Licitações
Matr. 352144

23/06/16

PUBLICADO NO U.S.
Oficial do Município
Nº. 946 Pg. 1
Data: de 28 a 04
de Out de 2015

DECRETO N.º 4034/2015
De 1.º de outubro de 2015

Súmula: "Substitui Membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica, alterando o artigo 2.º do Decreto n. 2949, de 16 de agosto de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 17.759/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos os Membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, alterando o artigo 2.º do Decreto n. 2949, de 16 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º (...)

§ 1.º Membros efetivos:

I - Presidente: Diego Chapula Colaço, Documentador Escolar, matrícula n. 352.949;

II – Secretário: Eliete Erardt, Assistente Administrativo, matrícula n. 351.711;

III – Membro: Edson Luiz Szymaciek, Contador, matrícula n. 351.042;

IV – Membro: Cristiana Marques Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, matrícula n. 351.687.

§ 2.º Membros suplentes:

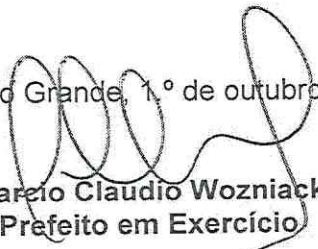
I – Fábio Martins Valduga, Engenheiro, matrícula n. 349.339;

II – Gilberto Aparecido Ambrosio, Agente de Saúde, matrícula n. 348.618."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n.º 2949, de 16 de agosto de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1.º de outubro de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 446/2016



Processo nº 12629/2016

Interessado: Divisão de Patrimônio Público

Objeto: Modalidade de Licitação

Requer a Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Patrimônio Público a alienação de bens considerados como inservíveis. Consta dos autos uma cópia de ata firmada em 16/06/2016, que declarou os bens como inservíveis e definiu o valor de R\$ 501,64 (quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos para primeiro lance) (fls. 04 e 05). Foram juntadas imagens impressas (fls. 06 a 08). Foi juntada cópia do Decreto 4034/2015, que nomeou membros da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

Verifique-se que, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei 8.666/93, "*Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação*". Portanto, a modalidade pretendida está correta. Houve, ainda, a prévia avaliação realizada pela comissão. E existe justificativa consignada para a venda dos bens atestados como inservíveis: os referidos bens são inservíveis ao uso do serviço público, devem ser objeto de venda, onde a receita arrecadada deverá ser revertida em aquisição de novos bens permanentes. Acertada, portanto, a modalidade licitatória de Leilão.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

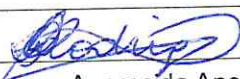
Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2016.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37233

Protocolo nº: 12629/2016 Requerente: S. M. De Administração – Divisão de Patrimônio Público
Memorando:005/2016

Ao Gabinete,

Ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos 28/06/16

Manifesto-me favoravelmente.

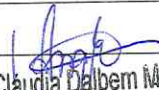

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

01/07/16

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 01/07/16

PREFEITO MUNICIPAL

Cos contratos para providências.


Ana Claudia Dalbem Medeiros
Assessora e Coordenadora
Decreto 3989/2015

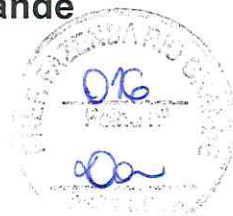
01/07.16

*A CPL,
Para elaboração do Edital.*


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações

Matr. 352144

01/07/16



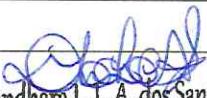
Protocolo nº: 12629/2016

Memorando nº: 005/2016

Requerente: Patrimônio Municipal

À Diretora Geral – S. M. Administração:

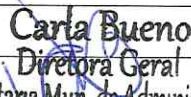
Considerando que no Leilão 01/2016 foi exigido dos vencedores a apresentação de certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, o que gerou um grande empecilho no ato de entrega dos bens arrematados, remeto o processo para manifestação quanto a necessidade de solicitar tal documentação, uma vez que a Lei Federal 8.666/2016, no Art. 32, § 1º indica a possibilidade de dispensar esta exigência nos casos de Leilão.


Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

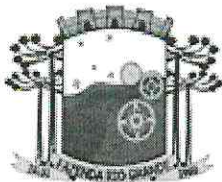
06/07/2016

Ao Compras

Recomendo a aplicação do Art. 32, § 1º da Lei 8666/93.


Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

06/07/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LEILÃO Nº. 002/2016
PROTOCOLO nº 12629/2016
Processo Administrativo nº 092/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 068/2016, torna público a realização de licitação na modalidade de LEILÃO, do Tipo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

O LEILÃO será conduzido por Leiloeiros Municipais, nomeados conforme Portaria nº. 244/2015 e realizado no dia **28 de Julho de 2016**, às **09h00min**, na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

1. OBJETO:

1.1. Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (**Mobiliário Geral Ferros Inservíveis**), conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015.

1.2. A relação completa dos itens a serem leiloados, bem como seus quantitativos e valores mínimos de lance, constam no Anexo I do presente edital.

2. DA VISTORIA DAS CONDIÇÕES DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

2.1. Os bens objeto deste Leilão deverão ser examinados pelos interessados com hora agendada pelo telefone (41) 3604-3406 junto a Divisão de Patrimônio Público, nos dias 26 e 27 de Julho de 2016, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos seguintes locais:

a) **Lote 01 – Bens Inservíveis (Mobiliário Geral Ferroso Inservível)**

- I - Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 1621, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande-PR;
- II - Travessa Santa Matilde, s/n, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande-PR.

2.2. No Ato da vistoria será emitido um **Atestado de Visita**, conforme modelo constante no Anexo II, que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.2.1. No Termo de Vistoria dos bens leiloados (Anexo II) constará, obrigatoriamente, a data de realização da vistoria e o nome do responsável legal que a realizou. **Tal documento deverá ser apresentado posteriormente ao leiloeiro no momento da realização do presente Leilão.**

2.3 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não se responsabilizando o Município pela qualidade, ou quanto a eventuais vícios e/ou defeitos ocultos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

2.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1. Poderão participar do Leilão qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, devidamente representada no procedimento licitatório, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, leiloeiro ou atividade ligada à contratação.

3.3. O arrematante deverá estar em situação regular no que se refere às certidões fiscais, trabalhistas e seguridade social, conforme disposto no art. 27, inciso IV da lei 8666/93.

3.4. Não poderão participar como licitante do leilão Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública;

3.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Lote 01 – Bens Inservíveis (Mobiliário Geral Ferroso):

4.1.1. Pessoa Física:

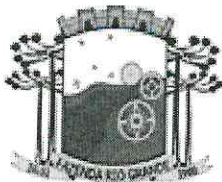
- a) Documento de Identidade com foto;
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Comprovante de endereço.
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV.

4.1.2.- Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social em vigor ou Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cartão do CNJP (cadastro nacional de Pessoa Jurídica);
- c) RG e CPF do Representante ou cópia autenticada juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.
- d) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo III.
- e) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV.

4.3. Estarão aptos para participar da etapa de lances somente os representantes que apresentarem a documentação conforme itens 4.1 e subitens.

4.4. Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do disposto no artigo 32, § 1º, do aludido diploma legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4.1. O arrematante, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço, telefone, e-mail e outros para eventual contato.

5. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

5.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

5.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para a realização do Leilão.

5.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Jornal de circulação regional – Inco Indústria e Comércio e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

5.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no **endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação.**

6. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão.

6.1.1. As medidas referidas no subitem 6.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes do subitem 5.1.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão.

6.2.1. Entende-se por LICITANTE toda Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, pública ou privada, com condições para arrematar o lote deste leilão.

6.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.4. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

6.4.1. A impugnação deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da licitante, onde seja expressa a capacidade/competência do subscritor.

6.4.2. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do CPF.

7. DAS CONDIÇÃO DE ARREMATÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1. O critério para arrematação de cada lote será do tipo “**maior lance**”, a partir do preço mínimo fixado conforme consta no Anexo I do edital.

7.2. Os lances serão verbais e sucessivos, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o Leilão.

7.3. Os bens leiloados serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do arrematante verificar o seu estado de conservação e suas especificações (quando existentes) previamente, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas (físicas ou documentais).

7.3.1. Não é de responsabilidade do Município de Fazenda Rio Grande quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

7.4. Não serão aceitos os lances que não atenderem as disposições deste edital, bem como aqueles inferiores ao valor da avaliação ou feitos após o encerramento do leilão;

7.5. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Proferido o resultado da licitação e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido a sua desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação, através de depósito em conta corrente, a qual será informada ao vencedor do certame.

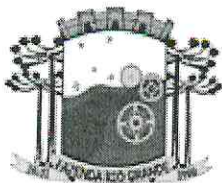
8.2.1. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado diretamente ao Leiloeiro, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, 2º andar.

8.3. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito da Administração Municipal cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93.

8.4. Em caso de inobservância do disposto no 8.2, a juízo do leiloeiro, o bem poderá voltar a ser leilado ou ser vendido aos demais licitantes por igual oferta ao segundo colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

9. DA RETIRADA:

9.1. A liberação para retirada dos bens será efetuada tão logo o leilão seja homologado pela autoridade competente da Administração Municipal e o resultado seja divulgado oficialmente, após a comprovação do respectivo pagamento, mediante apresentação da via original do comprovante bancário, conforme estabelece o Item 8.2.1..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Os **bens arrematados deverão ser retirados** do local onde se encontram após apresentação do comprovante de pagamento, **até o prazo máximo de 10 (dez) dias** da Autorização. Findo este prazo sem a sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa a favor da Administração Municipal, no valor de 20 % sobre o valor da quantia depositada do bem arrematado, cujo pagamento é condição para retirada do mesmo, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 30 (trinta) dias, período em que a Administração Municipal não se responsabilizará pela guarda dos bens, uma vez em que hipótese alguma, assume a condição de depositária deste.

9.4. O arrematante deverá arcar com todas as despesas e serviços com carregamento, transporte e retirada dos bens, inclusive, os danos daí resultantes.

9.5. Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados até o prazo final de tolerância estabelecido no Item 9.2, independente do pagamento da multa sobre a quantia depositada prevista no Item 9.2 supra, a título de cláusula penal, o arrematante perderá em favor da Administração Municipal 20% (vinte por cento) da quantia depositada, acarretando ainda a sua desclassificação do certame com a consequente perda do bem arrematado, conforme disposições administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

9.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da Administração Municipal.

9.7. A arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração Municipal ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para tarefa de retirada dos bens.

9.8. Os bens arrematados serão entregues às empresas arrematantes, através de seus(s) sócio(s) e/ou procuradores legais, munidos de procuração, contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada, livres de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

9.8.1. No caso de arrematante Pessoa Física, os bens arrematados serão entregues após apresentação de documento de Identidade com foto.

10. RECURSOS:

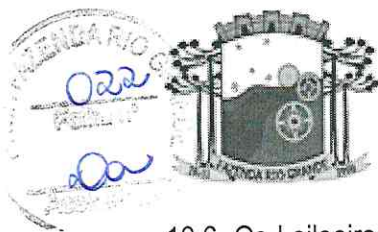
10.1. Das decisões proferidas pelos Leiloeiros Municipais, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.4. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

10.5. As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.6. Os Leiloeiros Municipais deverão responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

10.7. Uma vez proferido o julgamento do Leiloeiro, e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Não cumprindo o prazo estabelecido para retirada dos bens arrematados, conforme Item 9.2, a título de cláusula penal, o arrematante perderá, em favor da Administração Municipal, 20% (vinte por cento) da quantia depositada, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do bem arrematado, conforme disposições administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

11.2. Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados até o prazo final de tolerância estabelecido no Item 9.2, independente do pagamento da multa sobre a quantia depositada prevista no Item 9.2 supra, a título de cláusula penal, o arrematante perderá em favor da Administração Municipal 20% (vinte por cento) da quantia depositada, acarretando ainda a sua desclassificação do certame com a consequente perda do bem arrematado, conforme disposições administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

12. DA RESCISÃO:

12.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data de realização do Leilão e a data de liberação para a retirada dos bens, que impeça a entrega do lote, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A partir da adjudicação dos bens, passarão à inteira responsabilidade dos compradores todas as providências no tocante à retirada, transporte e eventuais despesas.

13.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante vencedor do cumprimento de suas obrigações ou da imposição das penalidades da Lei 8666/93;

13.3. Maiores informações poderão ser prestadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal ou telefone (41) 3627-8500.

13.4. A autoridade competente para determinar a homologação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste LEILÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.6. Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

13.7. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste LEILÃO.

13.8. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: RELAÇÃO DE ITENS E VALOR MÍNIMO DE LANCES

Anexo II: TERMO DE VISTORIA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

Anexo III: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV: DECLARAÇÃO DENAO PARENTESCO

Anexo V: NOTA DE ARREMATAÇÃO

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Julho de 2016.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEILÃO Nº. 002/2016
 PROTOCOLO nº 12629/2016
 Processo Administrativo nº 092/2016
 ANEXO I - RELATÓRIO DE LOTES DE BENS MÓVEIS

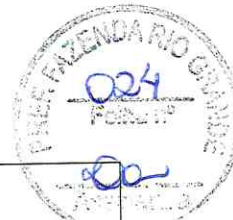
LOTE 1: MOBILIÁRIO GERAL FERROSO INSERVÍVEL

VALOR INICIAL: R\$ 501,64 (Quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos)

DESCRIÇÃO:..

Tipo	Quantidade Kg	Peso total Kg
Armário	4	133,2
Cadeira	600	2.097
Carteira Escolar	982	3.731,60
Eletrodoméstico	4	50
Longarina	1	15
Mesa	23	243,8

Quantidade do lote 6.270,60 Kg.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LEILÃO Nº. 002/2016
PROTOCOLO nº 12629/2016
Processo Administrativo nº 092/2016

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

Ao Senhor Leiloeiro Municipal:

O(A)..... CNPJ/CPF nº, sediado(a) no(a) (logradouro), Município de, Estado do (a), neste ato representada pelo(a) Sr(a), CPF nº..... verificou, **in loco**, os bens a serem leiloados no dia XX de Julho de 2016, designado pelo Edital de Leilão 02/2016, sanando todas as dúvidas porventura existentes, tomou ciência do estado de cada bem a ser leiloado assim como as respectivas situações fiscais e documentais, concordando plenamente em fazer o arremate dos itens que desejar adquirir, afirmando conhecimento do que consta no Edital de Leilão 02/2016 e isentando o Município de Fazenda Rio Grande de quaisquer responsabilidades, sendo de sua responsabilidade a compra do bem vendido nas condições e no estado em que se encontra sem quaisquer garantias.

Local, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do Responsável
Patrimônio Público

Nome e assinatura do representante da proponente

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LEILÃO Nº. 002/2016
PROTOCOLO nº 12629/2016
Processo Administrativo nº 092/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

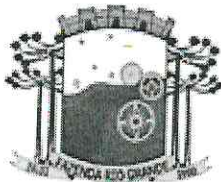
1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº. 002/2016
PROTOCOLO nº 12629/2016
Processo Administrativo nº 092/2016



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

(nome legível, RG n.º e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº. 002/2016
PROTOCOLO nº 12629/2016
Processo Administrativo nº 092/2016

ANEXO V - NOTA DE ARREMATACÃO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Pessoa Jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Leiloeiro Municipal, designado pela portaria 129/2010, doravante denominada **ALIENANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na à, nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **ARREMATANTE**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 12629/2016 e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (**Mobiliário Geral Ferros Inservíveis**), conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015.

Parágrafo Primeiro: Especificações, quantidade e valor da arrematação, conforme o especificado na tabela abaixo:

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Arrematado
01	6.270,60	Kg	Mobiliários geral ferroso Inservível	R\$

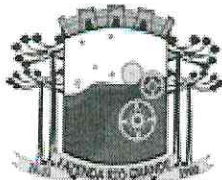
DA RETIRADA

Cláusula Segunda: A liberação para retirada dos bens será efetuada tão logo o leilão seja homologado pela autoridade competente da Administração Municipal e o resultado seja divulgado oficialmente, após a comprovação do respectivo pagamento, mediante apresentação da via original do comprovante bancário, conforme estabelecido no Parágrafo Sexto desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pelas despesas com transporte, entre outros, eximindo-se a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou deterioração.

Parágrafo Segundo: Os bens arrematados serão **retirados** no local onde se encontram, **até o prazo máximo de 10 (dez) dias** da autorização para sua retirada. Findo este prazo sem sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa a favor da Administração Municipal, no valor de 20% (vinte) por cento da quantia depositada do bem arrematado, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 30 (trinta) dias, período em que a Administração Municipal não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositária deste.

Parágrafo Terceiro: Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados até o prazo final de tolerância estabelecido no Parágrafo Segundo desta cláusula, independente do pagamento da multa sobre a quantia depositada prevista no Parágrafo Segundo, a título de cláusula penal, o arrematante perderá em favor da Administração Municipal 20% (vinte por cento) da quantia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do bem arrematado, conforme disposições administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

Parágrafo Quarto: É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da Administração Municipal.

Parágrafo Quinto: A arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração Municipal ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para tarefa de retirada dos bens.

Parágrafo Sexto: O bem só será liberado, após a comprovação do respectivo pagamento, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário diretamente ao Leiloeiro, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, 2º andar.

Parágrafo Sétimo: Cabe aos arrematantes todas as despesas referente à retirada dos bens do local;

Parágrafo Oitavo: A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito da Administração Municipal cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas em Edital, nesta Nota de Arrematação e na Lei 8666/93.

Parágrafo Nono: Em caso de inobservância do disposto na Cláusula Segunda, a juízo do leiloeiro, os bens poderão voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta ao primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento deverá ser efetuado em conta corrente, a qual será informada ao vencedor do certame, em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser à vista, em moeda corrente no País.

Parágrafo Segundo: O bem será adjudicado ao vencedor somente após o efetivo pagamento em dinheiro.

DO FORO

Cláusula Quarta: Concorde o Arrematante quanto ao foro privilegiado atribuído ao Município, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande,

LEILOEIRO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ALIENANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ARREMATANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Protocolo nº: 12629/2016

Ofício nº: _____/_____
Requerente: Patrimônio Público

à Procuradoria:

Para análise e parecer quanto a minuta de edital.


Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

07/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 470/2016



Processo nº 12629/2016

Interessado: Divisão de Patrimônio Público

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

Requer a Comissão Permanente de Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Leilão, que tem como objeto a o leilão de bens considerados inservíveis ao uso público.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de julho de 2016.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233

Protocolo nº: 12629/2016

Memorando nº: 005/2016

Requerente: Patrimônio Público Municipal

À Diretora Geral – S. M. Administração:

Para análise e manifestação quanto a publicação do edital

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

08/07/2016

Ao Gabinete

Recomendo a autorização do Sr. Prefeito.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

08/07/16.



As Compras para provisões.

Lourdes Duarte Scheiverson
Assessora e Coord. de Gabinete
Decreto 3822/2014

08/07/16



LEILÃO Nº. 02/2016

Processo Administrativo nº. 092/2016 / Protocolo nº 12629/2016

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº 12.977/2014.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **28 de Julho de 2016, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 a 28 de Julho de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Julho de 2016.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 988 Pg.
Data: de 04 a 10
Jul de 2016



LEILÃO Nº. 02/2016

Processo Administrativo nº. 092/2016 / Protocolo nº 12629/2016

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº 12.977/2014.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **28 de Julho de 2016, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 a 28 de Julho de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Julho de 2016.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



E FAZENDA RIO GRANDE
DE ADMINISTRAÇÃO
AS MÉDICAS

- SMA

a
e Familiar

ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DO DO PARANÁ, no uso de suas
/2014, de 04 de Abril de 2014, e
de 28 de Fevereiro de 2013:

Doença em Pessoa da Família.
aos servidores relacionados nos

e sua publicação.

Rio Grande, 07 de julho de 2016.

CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
visão de Perícias Médicas
Portaria nº 094/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 096/2016 – SMA

INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Interromper a Licença Prêmio, concedida por meio da Portaria nº 051/2016 de 26/04/2016, da servidora abaixo relacionada:

Matric.	Nome	Interrompe a partir de	Cargo	Lotação
351296	ROSILENE APARECIDA CARDOSO BARANKIEWICZ	11/07/16	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº. 02/2016

Processo Administrativo nº. 092/2016 / Protocolo nº 12629/2016

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº 12.977/2014.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **28 de Julho de 2016, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 a 28 de Julho de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

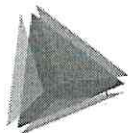
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Julho de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

E FAZENDA RIO GRANDE
DE ADMINISTRAÇÃO
AS MÉDICAS

16- SM

	PERÍODO	SECRETARIA
	27/06/2016 a 01/07/2016 (5 dias)	SMECE
	17/06/2016, 27/06/2016 a 01/07/2016 (6 dias)	SMECE
E OR	16/06/2016, 17/06/2016, 28/06/2016 (3 dias)	SMA
OR	21/06/2016 a 29/06/2016 (9 dias)	SMECE
	16/06/2016, 19/06/2016 a 21/06/2016, 23/06/2016 (5 dias)	SMECE
	27/06/2016 a 01/07/2016 (5 dias)	SMECE
	22/06/2016 a 25/06/2016, 27/06/2016 e 28/06/2016 (6 dias)	SMECE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Leilão		
Número edital/processo*	092/2016		
Descrição Resumida do Objeto*	Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta ▼		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	501,64		
Data de Lançamento do Edital	11/07/2016	Data Registro	11/07/2016
Data da Abertura das Propostas	28/07/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GERCINO RIBEIRO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
700721 SESP DF

CPF
225.736.311-68

DATA NASCIMENTO
05/11/1961

FILIAÇÃO
IZAIAS DE CARVALHO
JULIA RIBEIRO JACINTHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
02221950000

VALIDADE
24/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1982

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE, PR

ASSINATURA DO PORTADOR
ARCOS (RAAD)

DATA EMISSÃO
24/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
30264915745
PR909433915

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1132960813

PROIBIDO PLASTIFICAR
1132960813

39

CON: COM O ORIGINAL
28/07/16
Fazenda Rio Grande



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

40
[Handwritten signature]

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

GERCINO RIBEIRO DE CARVALHO

1576.6212

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

AV PARAGUAI

383

373

384

HO PORTÃO PEQUENO.

CEP

LOCAL

83.820-000 FAZENDA RIO GRANDE

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

327-45-19-010-10161

512F192977-4-1

034

001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Turbidez

Co

Cloro

Fluor

Calc. Total

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

100

28

100

-

100

Nº Amostras Realizadas

100

100

106

10

106

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

100

100

106

10

106

Definições no verso

Conclusão

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2015	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

VALORES

2 VIA - EXTRAVIO

3,14

TX LIXO PREFEITURA

20,01

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
COM Mínimo	10		60,66 48,53
Acima de 10m3	1	6,84	6,84 5,47

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,24

08/15	09/15	10/15	11/15	12/15	01/16	02/16	03/16	04/16	05/16	06/16
12	12	10	9	10	9	10	10	27	12	12
DIAS DE CONSUMO			DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO M3	
30			06/07/2016		498		509		11	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA					MÉDIA DE CONSUMO M3			VENCIMENTO		
					ÚLTIMOS 5 MESES			14		
								19/07/2016		
PREVISÃO PROXIMA LEITURA			ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL	
08/08/2016			67,50		54,00		23,15		144,65	

MOSQUITO, TOLERANCIA ZERO. VOCE PODE SER A VITIMA.

PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO, LIGUE 0800-200-0115.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

82660000001-0 44650109201-4 60719157662-0 12072016719-2



CTRL:1576.6212.0716.7186

ROTEIRO:327-45-19-010-10161



MATRÍCULA

REFERÊNCIA

VENCIMENTO

VALOR TOTAL

1576.6212

07/2016

7 1 19/07/2016

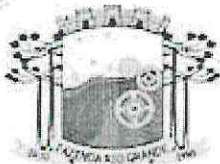
144,65

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

CONFERE COM O ORIGINAL
28/07/16
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LEILÃO Nº. 002/2016

PROTOCOLO nº

12629/2016

Processo Administrativo nº 092/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

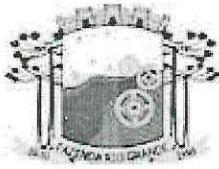
Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu Gersono Ribeiro Carvalho, portador da cédula de identidade RG n.º 700.721 e CPF/MF n.º 225.736.311-68, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

 R.C 700721
(nome legível, RG n.º e assinatura do responsável legal)









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LEILÃO Nº. 002/2016
PROTOCOLO nº 12629/2016
Processo Administrativo nº 092/2016

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

Ao Senhor Leiloeiro Municipal:

A G.R.C COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA. CNPJ/CPF nº 05.267.788/0001-10, sediada na AVENIDA PARAGUAI Nº 383, Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr GERSINO RIBEIRO DE CARVALHO, CPF nº 225.736.311-68, verificou, *in loco*, os bens a serem leiloados no dia 28 de JULHO de 2016, sanando todas as dúvidas porventura existentes, tomou ciência do estado de cada bem a ser leiloado assim como as respectivas situações fiscais e documentais, concordando plenamente em fazer o arremate dos itens que desejar adquirir, afirmando conhecimento do que consta no Edital de Leilão 02/2016 e isentando o Município de Fazenda Rio Grande de quaisquer responsabilidades, sendo de sua responsabilidade a compra do bem vendido nas condições e no estado em que se encontra sem quaisquer garantias.

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2016.

Fernando Henrique
Fernando Henrique dos Santos
Assessor Coordenador
Matrícula 354141
4.370.310-3

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do Responsável
Patrimônio Público


Nome e assinatura do representante da proponente

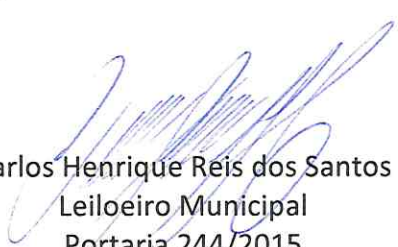


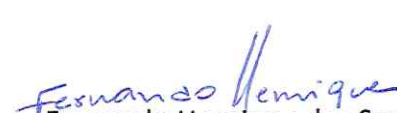
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ATA DA SESSÃO DO LEILÃO Nº 02/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2016, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os Leiloeiros, nomeados por meio da Portaria nº. 244/2015 reuniram-se para os procedimentos inerentes ao Leilão nº 02/2016, procedente do processo licitatório protocolado sob nº 12.629/2016, tendo como objeto o Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (Mobiliário Geral Ferros Inservíveis), conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015. Para acompanhar a presente sessão compareceu o Assessor e Coordenador Fernando Henrique dos Santos, representando a Divisão de Patrimônio Público Municipal. O Leiloeiro declarou iniciada a sessão e solicitou os documentos para participação conforme item 4 do edital. Compareceu Gercino Ribeiro de Carvalho, inscrito no CPF Nº 225.736.311-68, portador da cédula de identidade nº 700721 SSP/PR, participando como pessoa física. O Leiloeiro analisou os documentos e comprovou que atende as exigências do edital. Em seguida, o Leiloeiro iniciou a etapa de lances. O participante Gercino Ribeiro de Carvalho ofertou o valor de R\$ 501,65 (quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos) para o Lote 01. Encerrados os lances, o Leiloeiro declarou o participante Gercino Ribeiro de Carvalho como vencedor do Lote 01, com o valor ofertado. Declarou ainda que, após homologação do certame, os vencedores deverão efetuar o depósito do valor total ofertado, correspondente aos itens arrematados, na Agência 4314-1 C/C 11734-X - Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, conforme item 8.2 do edital. O representante se manifestou renunciando expressamente ao direito de interpor recurso de todas as fases da presente licitação. Nada mais havendo para tratar, encerra-se esta ata contendo a assinatura dos participantes.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Leiloeiro Municipal
Portaria 244/2015


Fernando Henrique dos Santos
Divisão de Patrimônio Público Municipal


Gercino Ribeiro de Carvalho
CPF Nº 225.736.311-68
Arrematante

HISTORICO DO LEILÃO (LANCES/LOTE)
Leilão 02/2016

Processo/Ano: 092/2016

Data de Abertura 28/07/2016

Mobiliário Geral Ferros Inservíveis.

LANCE	PROPOSITANTE	VALOR R\$
1	Gercino Ribeiro de Carvalho	R\$ 501,65
2	Gercino Ribeiro de Carvalho	R\$ 501,65

Foi declarado vencedor do Leilão o sr. Gercino Ribeiro de Carvalho pelo MAIOR LANCE POR LOTE de R\$ 501,65 (quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Leiloeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos

Arrematante: Gercino Ribeiro de Carvalho

44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LEILÃO Nº. 002/2016
PROTOCOLO nº 12629/2016
Processo Administrativo nº 092/2016

ANEXO V - NOTA DE ARREMATACÃO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Leiloeiro Municipal, designado pela portaria 129/2010, doravante denominada **ALIENANTE**, e o **Sr. Gercino Ribeiro de Carvalho**, Pessoa física, inscrita no CPF nº 225.736.311-68, portador da cédula de identidade nº 700721 SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Paraguai, nº 383, na cidade de Fazenda Rio Grande, CEP 83.823-084, Fone (41) 9664-0969, doravante denominado **ARREMATANTE**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 12629/2016 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (**Mobiliário Geral Ferros Inservíveis**), conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01 de Outubro de 2015.

Parágrafo Primeiro: Especificações, quantidade e valor da arrematação, conforme o especificado na tabela abaixo:

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Arrematado
01	6.270,60	Kg	Mobiliários geral ferroso Inservível	R\$ 501,65

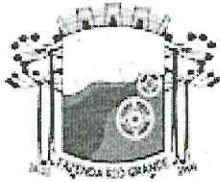
DA RETIRADA

Cláusula Segunda: A liberação para retirada dos bens será efetuada tão logo o leilão seja homologado pela autoridade competente da Administração Municipal e o resultado seja divulgado oficialmente, após a comprovação do respectivo pagamento, mediante apresentação da via original do comprovante bancário, conforme estabelecido no Parágrafo Sexto desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pelas despesas com transporte, entre outros, eximindo-se a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou deterioração.

Parágrafo Segundo: Os bens arrematados serão **retirados** no local onde se encontram, **até o prazo máximo de 10 (dez) dias** da autorização para sua retirada. Findo este prazo sem sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa a favor da Administração Municipal, no valor de 20% (vinte) por cento da quantia depositada do bem arrematado, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 30 (trinta) dias, período em que a Administração Municipal não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositária deste.

Parágrafo Terceiro: Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados até o prazo final de tolerância estabelecido no Parágrafo Segundo desta cláusula, independente do pagamento da multa sobre a quantia depositada prevista no Parágrafo Segundo, a título de cláusula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

46
[Handwritten signature]

penal, o arrematante perderá em favor da Administração Municipal 20% (vinte por cento) da quantia depositada, acarretando ainda a sua desclassificação do certame com a consequente perda do bem arrematado, conforme disposições administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

Parágrafo Quarto: É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da Administração Municipal.

Parágrafo Quinto: A arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração Municipal ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para tarefa de retirada dos bens.

Parágrafo Sexto: O bem só será liberado, após a comprovação do respectivo pagamento, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário diretamente ao Leiloeiro, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, 2º andar.

Parágrafo Sétimo: Cabe ao arrematante todas as despesas referente à retirada dos bens do local;

Parágrafo Oitavo: A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito da Administração Municipal cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas em Edital, nesta Nota de Arrematação e na Lei 8666/93.

Parágrafo Nono: Em caso de inobservância do disposto na Cláusula Segunda, a juízo do leiloeiro, os bens poderão voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta ao primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

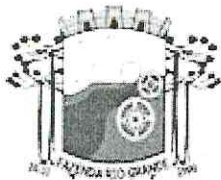
Cláusula Terceira: O pagamento deverá ser efetuado em conta corrente, a qual será informada ao vencedor do certame, em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser à vista, em moeda corrente no País.

Parágrafo Segundo: O bem será adjudicado ao vencedor somente após o efetivo pagamento em dinheiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO

Cláusula Quarta: Concorde o Arrematante quanto ao foro privilegiado atribuído ao Município, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2016

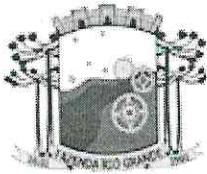

Carlos Henrique Reis dos Santos
LEILOEIRO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ALIENANTE


Gercino Ribeiro de Carvalho
CPF nº 225.736.311-68
ARREMATANTE

Testemunhas:


Fernando Henrique dos Santos
Assessor Coordenador
Matrícula 354141


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350109



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

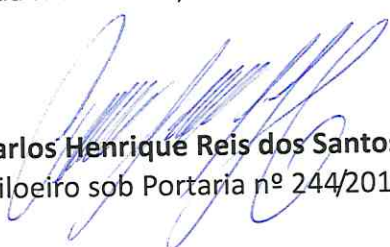


JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2016

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado do procedimento licitatório nº 092/2016 de Leilão nº 02/2016, com objeto o leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (Mobiliário Geral Ferroso Inservível), conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015, sendo, Gercino Ribeiro de Carvalho arrematante do Lote 01 com o valor de R\$ 501,65 (quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Com base no Art. 4º do Decreto Municipal 4213/2016, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Administração para a emissão de parecer de regularidade procedimental.

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2016


Carlos Henrique Reis dos Santos
Leiloeiro sob Portaria nº 244/2015



ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Secretário Municipal de Administração, em análise ao Processo Administrativo nº. 12629/2016 de licitação na modalidade Leilão de número 02/2016, verificando a íntegra do procedimento licitatório, manifesto-me expressamente em concordância quanto a homologação.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2016.


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 497/2016

Processo nº 12629/2016

Interessado: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade de Leilão nº 02/2016, cujo objeto é a venda de bens inservíveis.

Da análise do processo licitatório temos que: a licitação teve início com a requisição da secretaria interessada, devidamente autuado e numerado, a qual informou a descrição e a necessidade de venda dos referidos materiais. Após a avaliação dos bens, inservíveis à administração, e de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada a Comissão Permanente de Licitações para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, bem como emitido parecer.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência as determinações da Lei nº 8.666/93 quanto a forma e prazos para a realização do certame.

O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação, inexistindo qualquer manifestação, questionamento ou impugnação, bem como a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93, especialmente art. 32, § 1º, e 43.

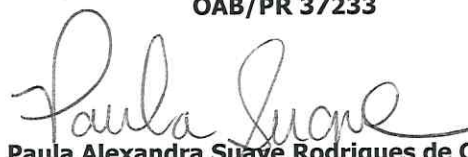
É o relatório.

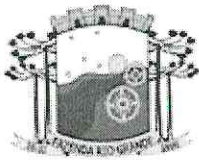
Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada, é possível a homologação do processo e a adjudicação dos objetos aos vencedores do certame, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2016.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37233


Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho
Procuradora do Município
Matrícula n.º 350.949
OAB/PR n.º 47.291



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**Leilão nº. 002/2016
Protocolo nº. 12.629/2016**

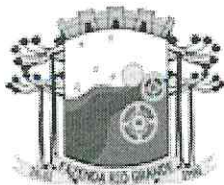


À Autoridade Competente – Gabinete

Com base na concordância do Secretário Municipal de Administração e Parecer nº 497/2016 da Procuradoria Geral do Município, remetemos o presente à Autoridade Competente, Exmo. Sr. Prefeito para apreciação e homologação.

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2016.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Leiloeiro Municipal
Portaria 244/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



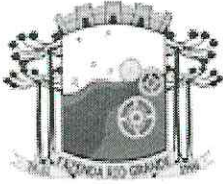
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o LEILÃO Nº 02/2016, com objeto o leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (Mobiliário Geral Ferroso Inservível), conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015, e adjudica o objeto em favor de Gercino Ribeiro de Carvalho, pessoa física inscrito no CPF/MF sob o nº 225.736.311-68, arrematante do Lote 01 com o valor de R\$ 501,65 (quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o LEILÃO Nº 02/2016, com objeto o leilão de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (Mobiliário Geral Ferroso Inservível), conforme Laudo de Avaliação e Servilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015, e adjudica o objeto em favor de Gercino Ribeiro de Carvalho, pessoa física inscrito no CPF/MF sob o nº 225.736.311-68, arrematante do Lote 01 com o valor de R\$ 501,65 (quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 991 Pg.
Data: de 25 a 31
JUL de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 111/2016 - SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 960/2013, de 26 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 166/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

PROT.	MATR.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
471/2016	352062	ARA LUCIA BRUNO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04/08/2014-A 27/09/2016	394
473/2016	353118	ATALANA CARVALHO BARCELOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014-A 28/08/2016	696

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria Nº 001/2016
De 25 de Julho de 2016

Súmula: Nomeação de Final de Contas dos Conselhos Formados com a Comissão Municipal de Assistência Social e Habitação, referente aos Editais de Chamamento Público para as Entidades Insultas por Conselho Municipal vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Nº 3610, de 07 de Janeiro de 2015, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 960/2013, de 26 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, José Roberto Zanini - RG. 4168329-5 / CPF: 148.952.499-77, como fiscal do Conselho dos Conselhos Formados, com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente aos Editais de Chamamento Público para as Entidades Insultas por Conselho Municipal vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO ZANINI
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Fazenda Rio Grande - Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 003/2016
De 29 de julho de 2016.

SÚMULA: Publicar o Resultado das Inscrições para o Curso de Atuação no Conselho da Guarda Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL EM CONJUNTO COM O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar n. 103, de 12 de dezembro de 2014, e ao Processo Administrativo n. 12.874/2016.

RESOLVE

Art. 1º Divulga as inscrições deferidas para o curso de atuação para GM 2ª Classe na Guarda Municipal, conforme artigo n. 31 da Lei Complementar n. 103/2014.

§ 1º Das inscrições deferidas:

I - Matrícula n.º 351.691;

II - Matrícula n.º 351.690;

III - Matrícula n.º 351.689;

IV - Matrícula n.º 351.688;

V - Matrícula n.º 351.687;

VI - Matrícula n.º 351.686;

VII - Matrícula n.º 351.685;

VIII - Matrícula n.º 351.684;

IX - Matrícula n.º 351.683;

X - Matrícula n.º 351.682;

XI - Matrícula n.º 351.681;

XII - Matrícula n.º 351.680;

XIII - Matrícula n.º 351.679;

XIV - Matrícula n.º 351.678;

XV - Matrícula n.º 351.677;

Rua Jaramogi, 300, Nogueira - CEP: 83.833-001 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 112/2016 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 960/2013, de 26 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº. 166/2003 e Lei Municipal nº. 239/2004, mediante Ofício 166/2016 - CADEP.

Inscrição	Admissão	Nome	Cargo	Situação
35464	01/04/2013	BRUNO CESAR BRAYTES	PROFESSOR CEB. FÍSICA	NOMEADO
36264	13/01/2015	CARINA DE FARIAS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ACERVO
36279	05/10/12	MARLEZA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS	NOMEADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
nº 3626/2014

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2016 e 109/2016



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2016
De 29 de julho de 2016.

SÚMULA: Publicar o Resultado das Inscrições para o Curso de Atuação no Conselho da Guarda Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL EM CONJUNTO COM O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar n. 103, de 12 de dezembro de 2014, e ao Processo Administrativo n. 12.874/2016.

RESOLVE

Art. 1º Divulga as inscrições deferidas para o curso de atuação para a Guarda Municipal, conforme artigo n. 31 da Lei Complementar n. 103/2014.

§ 1º Das inscrições deferidas:

I - Matrícula n.º 351.671;

II - Matrícula n.º 351.670;

III - Matrícula n.º 351.669;

IV - Matrícula n.º 351.668;

V - Matrícula n.º 351.667;

VI - Matrícula n.º 351.666;

VII - Matrícula n.º 351.665;

VIII - Matrícula n.º 351.664;

IX - Matrícula n.º 351.663;

X - Matrícula n.º 351.662;

XI - Matrícula n.º 351.661;

XII - Matrícula n.º 351.660;

XIII - Matrícula n.º 351.659;

XIV - Matrícula n.º 351.658;

XV - Matrícula n.º 351.657;

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2016.

Ida Sônia Gomes
Comandante da Guarda Municipal
Rua Jaramogi, 300, Nogueira - CEP: 83.833-001 - Fazenda Rio Grande - PR

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Defesa Social
Rua Jaramogi, 300, Nogueira - CEP: 83.833-001 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2016
De 25 de Julho de 2016

Súmula: Nomear Servidor Público Municipal para função de Acompanhamento das Avaliações de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP, e da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCR.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através das Portarias nº 106/2009, nº 108/2009 e nº 117/2014, e atendendo ao Ofício nº 130/2016 de 13/07/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, RESOLVE:

DIVULGAR

Art. 1º - Fica nomeado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o servidor **Josimar Mascarenhas Floriano**, matrícula 561.054, para acompanhamento das avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP e da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCR, a partir da 1ª de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da respectiva nomeação.

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2016.

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP e da CPCR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 002/2016
De 29 de julho de 2016.

SÚMULA: Publicar o Resultado das Inscrições para o Curso de Atuação no Conselho da Guarda Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL EM CONJUNTO COM O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar n. 103, de 12 de dezembro de 2014, e ao Processo Administrativo n. 12.874/2016.

RESOLVE

Art. 1º Divulga as inscrições deferidas para o curso de atuação para GM 1ª Classe na Guarda Municipal, conforme artigo n. 32 da Lei Complementar n. 103/2014.

§ 1º Das inscrições deferidas:

I - Matrícula n.º 349.801;

II - Matrícula n.º 349.800;

III - Matrícula n.º 349.799;

IV - Matrícula n.º 349.798;

V - Matrícula n.º 349.797;

VI - Matrícula n.º 349.796;

VII - Matrícula n.º 349.795;

VIII - Matrícula n.º 349.794;

IX - Matrícula n.º 349.793;

X - Matrícula n.º 349.792;

XI - Matrícula n.º 349.791;

XII - Matrícula n.º 349.790;

XIII - Matrícula n.º 349.789;

XIV - Matrícula n.º 349.788;

XV - Matrícula n.º 349.787;

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2016.

Ida Sônia Gomes
Comandante da Guarda Municipal
Rua Jaramogi, 300, Nogueira - CEP: 83.833-001 - Fazenda Rio Grande - PR

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Defesa Social
Rua Jaramogi, 300, Nogueira - CEP: 83.833-001 - Fazenda Rio Grande - PR

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o LEMÃO Nº 02/2016, com objeto e teor de bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (Platibólus Geral Forno Inservível), conforme Laudo de Avaliação e Servilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Bens, processo administrativo nº 4034/2015, e editado em favor de Francisco Roberto de Carvalho, pessoa física inscrita no CPF nº 07.739.312-58, arrematante do Lote 01 com o valor de R\$ 501,65 (quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos). O presente atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOLNACK
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Metalurgia MP Ltda., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para Fabricação de Produtos Refreados de Metal Padronizados instalada Rua: Jovina de Oliveira Karan, 479, Bairro Capão Raso - Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
CNPJ Nº 75.688.368/0001-62
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717,
PORTO VITÓRIA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2016
 O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal e Presidente da comissão permanente de licitação nomeado através de decreto nº 04/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 25/08/2016,

PRA FAZER A LIMPEZA NAS CALHAS E MANUTENÇÃO NA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL REYNALDO FREDERICO GAEBLER. Maiores informações no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573 1212.

Marisa de Fátima I de Souza
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA
Secretaria de
Administração

COMERCIO DE MOVEIS E BOLSOLCHOS LTDA - EPP, (CNPJ) sob nº 09.174.658/0001-20, com endereço à Rua Tangará, 1075, Parque das Oficinas - Arapongas/PR, CEP 86.709-000, pelo valor global de 10.820,00 (dez mil e vinte reais). Piracura, 2 de agosto de 2016. Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversos, para fins explorados de 12 (doze) meses. Medida

[illegible][illegible]

Atos: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 770216
Declarante da Aiz COSTA ESMERALDA OUBREIRO ALVES-AP - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracitada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 770217
Declarante da Aiz DESPINI DAZ, IMPORTAÇÃO LULIANA - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 790218
Declarante da Aiz INTEGRAL COMERCIO EIRELI-AP - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 800316
Declarante da Aiz LUCIOA, COMERCIO ALIMENTAR - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 800317
Declarante da Aiz NUTRI MOOBE ALIMENTOS LTDA-AP - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 820216
Declarante da Aiz NUNES, COMERCIO ALIMENTAR - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 820217
Declarante da Aiz NUNES, COMERCIO ALIMENTAR - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 820218
Declarante da Aiz NUNES, COMERCIO ALIMENTAR - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE ASSPILMENTO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PROFISSÃO 820219
Declarante da Aiz NUNES, COMERCIO ALIMENTAR - Modalidade: Projeção Presencial N° 790215 - Processo N° 190215-25 (apuração de ganhos alternativos suscitados para anulação da Supracada, pelo período de 12 (doze) meses). CNH: Cópia enviada desta Term de Asspilamento a entidade das seguintes despesas sustentadas: Supracada Municipal de Assistência Social - Orgão: 13003 - Formas: 934, 936, 939 e 940 - Despesas: 811, 816, 818 e 820 - Criação: 13.930.300.7010 - Data da assinatura: 12 de agosto de 2016.

[illegible]

de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais);
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF Nº 21.282.327/0001-81, vencedora do item 30 no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais);
4) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 00.802.003/0001-82, vencedora do item 32, no valor total de R\$ 1.341,60 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

127

115



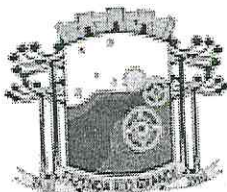
03/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:54:30
431414717 0081
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: P M F R G LEILAO 001 2008
AGENCIA: 4314-1 CONTA: 11.734-X

DATA	03/08/2016
NR. DOCUMENTO	43.141.471.700.081
VALOR DINHEIRO	501,65
VALOR TOTAL	501,65

NR. AUTENTICACAO D.094.F8F.251.776.588
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Leilão 02/2016

Protocolo nº 12.629/2016

Requerente: Divisão de Patrimônio Público - Secretaria Municipal de Administração

À Divisão de Patrimônio Público

Autorizo a retirada dos bens declarados inservíveis ao uso do serviço público (Mobiliário Geral Ferros Inservíveis), conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária arrematados por Gercino Ribeiro de Carvalho, inscrito no CPF N° 225.736.311-68, portador da cédula de identidade n° 700721 SSP/PR, conforme apresentação do comprovante de depósito bancário nº 43.141.471.700.081 no valor de R\$ 501,65 (quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2016.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Leiloeiro Municipal
Portaria 244/2015


Carlos Henrique R. Santos
Compras e Licitações
Matr. 251291

